CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 519/61

AUTORIZA O REAJUSTAMENTO DO PRÊÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE;

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a reajustar com a Cia. Fôrça e Luz de Conselheiro Lafaiete S.A.,o prêço de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, na zona de concessão da Emprêsa.

ART. 2º - O reajustamento a ser contratado não implica em modificação nas demais cláusulas existentes no contrato entre a Concessionária e o Município.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 DE FEVEREIRO DE 1961.

TELESPHORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeitu Municipal